



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição dos produtos do tipo PROCOTOLOS E TESTES PSICOLÓGICOS, de forma a atender às necessidades da Secretaria da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QTD
1	TESTE DE DENVER II (TESTE DE TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO), KIT COMPLETO, ISBN: 9788585439606.	037.002.521	1
2	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO - PROTEA-R-NV , KIT COMPLETO, ISBN: 9000000047587.	037.002.522	1
3	TESTE VINELAND 3 , KIT COMPLETO, ISBN: 7898621714405.	037.002.523	1
4	TESTE BAYLEY III (ESCALA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL), KIT COMPLETO.	037.002.524	1
5	R-2, TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS. COLEÇÃO COMPLETA.	037.002.525	1
6	TESTE WISC IV (ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS), KIT COMPLETO, ISBN: 7898621711985.	037.002.526	1
7	COLEÇÃO NEUPSILIN-INF (INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA BREVE INFANTIL).	037.002.527	1
8	TESTE CPM-RAVEN (MATRIZES PROGRESSIVAS COLORIDAS DE RAVEN), KIT COMPLETO.	037.002.528	1
9	TESTE BPA-2 (BATERIA PSICOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO 2), KIT COMPLETO.	037.002.529	1
10	TESTE GESTÁLTICO VISOMOTOR DE BENDER (VERSÃO REVISADA - B-SPG-REV).	037.002.530	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA SAÚDE

11	CMMS 3 (ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLÚMBIA 3), KIT COMPLETO.	037.002.531	1
12	COLEÇÃO TAVIS 4 (TESTE DE ATENÇÃO VISUAL - 4ª EDIÇÃO)	037.002.532	1
13	SON-R 2 1/2 -7 [A] (TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA), KIT COMPLETO, ISBN: 9788585439217.	037.002.533	1

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos itens acima listados tem por finalidade oferecer material de trabalho para os atendimentos psicológicos com foco no Método Aba, visando atender ordem judicial.

2.2 - Tais produtos são usados para identificação do estágio e nível de autismo dos pacientes, fornecendo informação para os profissionais trabalharem.

3 – DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE

3.1 - A demanda da Secretaria da Saúde tem como base responder a ordem judicial oferecendo atendimento psicológicos a pessoas que possuam o Transtorno do Espectro Autista (TEA) através de metodologia específica

4 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - Os produtos adquiridos devem estar devidamente registrados por nota fiscal, assim como devem possuir selo do Inmetro averiguando sua qualidade e registro nacional.

4.2 - Os produtos devem estar devidamente embalados e acomodados, garantindo estarem inviolados e devem apresentar características de novos, sendo terminantemente proibido que sejam produtos usados.

4.3 - Quaisquer violações das embalagens de entrega, poderão acarretar na devolução do mesmo.

4.4 - A descrição do produtos na nota fiscal, devem ser iguais ao do empenho referente. Assim como o produto a ser entregue deve ser o mesmo indicado no empenho, não podendo ser aceito produto de qualidade ou descrição técnica inferior ao empenhado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA SAÚDE

5 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

5.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento (arts. 7º e 14 da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.2 – Para tal, o processo onerará a dotação 443 do ano de 2023.

6.3 – Este Termo de Referência é vinculado a solicitação nº 3144/23 do sistema Fiorilli, utilizado pela Prefeitura de Cândido Mota.

7 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1 – Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do futuro contrato serão:

7.1.1 - Assuntos referentes a empenhos, pagamentos e outros assuntos pertinentes: Daniel Ferreira Lemos do setor Administrativo da Secretaria da Saúde.

7.1.2 - Assuntos referentes a aplicação e destinação dos produtos, assim como da Unidade Referenciada poderão ser tratados com a Senhora Jéssica Tomazinho, coordenadora do Departamento de Saúde Mental.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta, transgredir as cláusulas e condições do contrato;

8.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA SAÚDE

alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais e execução dos serviços complementares, sujeitar-se-á o faltoso às multas de moratória adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

8.2.2.1 – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso;

8.2.2.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

8.3 – Em caso de inexecução parcial a Contratada ficará sujeita à multa compensatória de 15% (quinze por centos) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4 – Em caso de inexecução total a Contratada ficará sujeita à multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

8.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

8.7 – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta dias contados da data da respectiva notificação).

8.8 – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberão recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.9 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA SAÚDE

8.10 – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

9 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues no Ambulatório de Saúde Mental, endereçado a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 65, preferencialmente das 8:00 as 16:00.

Cândido Mota, 09 de maio de 2023.

DANIEL FERREIRA LEMOS

Agente Administrativo